

Edital nº 05/2013/PROEX
Concurso de Propostas para o Festival de Música Pop & Rock
26º Inverno Cultural da UFSJ

OBJETO: Festival de Música Pop & Rock para o 26º Inverno Cultural da UFSJ

CAPÍTULO I - DO OBJETIVO

1.1. – O presente Regulamento tem o objetivo de estabelecer normas para o recebimento de propostas para a inscrição e seleção de bandas musicais dedicadas aos estilos Pop e Rock e suas derivações, para a participação no **Festival de Música Pop & Rock**, dentro da programação do **26º Inverno Cultural da UFSJ**.

1.2. – O **Festival de Música Pop & Rock** tem por objetivo proporcionar um novo espaço para bandas e grupos musicais por meio de apresentações que farão parte da programação oficial do 26º Inverno Cultural da UFSJ. O **Festival de Música Pop & Rock** visa também a estimular novas produções e fomentar o mercado musical.

1.3 – Qualquer participante poderá impugnar os termos deste edital até o quinto dia útil que anteceder o prazo final das inscrições das propostas. As impugnações serão decididas em 02 (dois) dias úteis pela Comissão Organizadora do Inverno Cultural da UFSJ, devendo seu resultado ser divulgado na página http://www.ufsj.edu.br/inverno_cultural.

CAPÍTULO II - DOS PARTICIPANTES/PROPONENTES

2.1. - Poderão inscrever propostas para participação no **Festival de Música Pop & Rock do 26º Inverno Cultural da UFSJ**, pessoas físicas ou pessoas jurídicas devidamente constituídas, nacionais ou estrangeiras (desde que regularmente residentes e domiciliadas no Brasil ou que no país exerçam suas atividades com regularidade), individualmente ou em grupo.

2.1.1 – São condições para inscrição que as bandas musicais se dediquem aos estilos Pop e Rock e suas derivações, que tenham no máximo 08 (oito) integrantes, com músicos adequadamente qualificados para execução de seus propósitos, além de possuírem no mínimo 16 (dezesesseis) anos de idade, podendo ser brasileiros ou estrangeiros (os últimos desde que regularmente residentes e domiciliados no Brasil).

2.2. - Não será admitida, em qualquer hipótese, a inscrição e participação de músicos e cantores menores de 16 (dezesesseis) anos de idade. E o integrante que possuir idade entre 16 (dezesesseis) e 18 (dezoito) anos deverá enviar autorização dos pais ou responsáveis

(disponibilizada na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural durante o período de inscrições).

2.2.1. - Os proponentes classificados ficam desde já cientes que caso haja participação de adolescente(s) artista(s) na banda, é obrigatório o requerimento, por sua única e exclusiva responsabilidade, do **ALVARÁ JUDICIAL**, conforme artigo 149, inciso II, alínea “a”, do Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei Federal nº. 8.609/1990), a ser pleiteado perante a **Vara da Infância e da Juventude da Comarca competente**, sob pena de proibição da participação do(s) referido(s) adolescente(es) no evento selecionado.

2.2.2 - **O Alvará mencionado no item 2.2.1 deverá ser entregue à Comissão Organizadora do Evento, em até 05 (cinco) dias úteis antes da apresentação.** Não sendo apresentado o referido alvará e sendo impossível ou inviável substituir o(s) adolescente(es), a(s) apresentação(ões) será(ão) cancelada(s) e a pessoa jurídica representante da banda responderá pelas perdas e danos sofridos pela Organização do evento.

2.3. – Não será admitida a participação de um mesmo músico em mais de 02 (duas) bandas.

CAPÍTULO III - DAS INSCRIÇÕES

3.1. – Nos termos do § 4º do artigo 22 da Lei 8.666/93, a inscrição das propostas para o **Festival Pop & Rock do 26º Inverno Cultural da UFSJ** estará aberta a partir do dia **22 de abril** até o dia **10 de maio de 2013, inclusive**, e deverá ser realizada somente *online* através da página www.ufsj.edu.br/sesic.

3.2. - A inscrição implicará no reconhecimento e concordância, por parte do proponente e sua equipe, de todas as condições estipuladas no presente Edital.

3.3 - Para fiel cumprimento do prazo para recebimento das inscrições, serão consideradas válidas as **inscrições realizadas até às 23h59 do dia 10 de maio de 2013**, contendo todos os dados e documentação necessária. Não serão aceitos pedidos de inscrição ou materiais adicionais após a data de encerramento das inscrições.

3.4 - Não serão aceitas inscrições que não cumpram as exigências contidas no presente edital.

3.5 – Não haverá chamada para regularização de documentação ou requisitos referentes à inscrição, a qual, se incompleta ou em desacordo com este Edital, acarretará, obrigatória e automaticamente, na desclassificação do proponente, quando de sua análise pela Comissão Julgadora do Concurso.

3.6 – As propostas aprovadas e aceitas pela Comissão Julgadora do Concurso não poderão ser modificadas, sob pena de perda da premiação.

3.7 – No momento da inscrição *online*, o proponente deverá estar com toda a documentação solicitada no Capítulo IV, em formato pdf, para que a mesma seja concluída com sucesso.

3.8 - No caso de não aprovação da proposta, o material enviado estará à disposição do proponente até o prazo de 90 (noventa) dias a partir da data da divulgação dos selecionados, no endereço previsto no item 4.1. Decorrido esse prazo, o material não procurado poderá ser destruído ou fará parte do acervo do evento.

3.9 - No caso de aprovação da proposta, não serão devolvidos os materiais, cds, dvds, fotos, e documentos enviados, ficando a UFSJ e a FAUF, em nome do Inverno Cultural, autorizadas, com o ato de inscrição, a utilizar o referido material na montagem de seu acervo cultural e do evento.

CAPÍTULO IV – DA DOCUMENTAÇÃO, DADOS E MATERIAIS PARA INSCRIÇÃO

4.1. - Cada participante deverá preencher corretamente os campos obrigatórios do sistema *online*, onde deverão ser anexados, **em formato pdf**, os seguintes documentos:

4.1.1 - Pessoa Jurídica

- a) Cópia do contrato social atualizado se pessoa jurídica de fins econômicos, ou cópia do estatuto social atualizado, com ata de eleição da atual diretoria e cartão de CNPJ/MF, se pessoa jurídica de fins não-econômicos ou Certificado de Micro empreendedor Individual se MEI;
- b) Cartão de CNPJ/MF;
- c) Cópia do RG e do CPF do representante legal da pessoa jurídica proponente;
- d) Currículo da pessoa responsável ou do grupo que realizará a atividade/projeto;
- e) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais válida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros válida;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF – válido;
- h) Procuração em que nomeia a pessoa jurídica indicada como seu representante (disponibilizada na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural ou www.ufsj.edu.br/sesic, durante o período de inscrições).

4.1.2 - Pessoa Física

- a) Cópia do RG e do CPF do proponente;
- b) Currículo do(s) proponente(s);
- c) Cópia do PIS/PASEP ou NIT;
- d) Certidão Conjunta de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União válida;
- e) Autorização dos pais ou responsáveis, em caso de participante menor de 18 (dezoito) anos (disponibilizada na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural ou www.ufsj.edu.br/sesic, durante o período de inscrições).

4.3 - O proponente poderá enviar, com aviso de recebimento, até o dia 10 de maio de 2013, CD ou DVD da banda para o seguinte endereço:

Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários - PROEX
Festival de Música Pop & Rock
Praça Dr. Augusto das Chagas Viegas, 17 – Centro
Cep: 36.307-904 - São João del-Rei/MG
Assunto: Material de divulgação – Nome da banda

4.2 - Todos os dados constantes da inscrição devem ser obrigatoriamente preenchidos. Não haverá tolerância para as propostas de pessoas físicas (pagamento mediante recibo) que não constem a inscrição no PIS/Pasep ou NIT, sendo a proposta automaticamente desconsiderada para fins de seleção e participação no Evento.

CAPÍTULO V – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E SELEÇÃO DAS BANDAS

5.1 - As propostas recebidas serão analisadas por uma Comissão de Seleção que classificará, no primeiro bloco, as 06 (seis) bandas principais para se apresentarem durante o 26º Inverno Cultural da UFSJ, as quais **receberão premiação e se apresentarão conforme estabelecido no item 5.2, abaixo.**

5.1.1 - A critério da Comissão Julgadora do Concurso serão, ainda, classificadas num segundo bloco até 06 (seis) bandas, dependendo do total de inscritos, distintas das seis selecionadas no primeiro bloco, para se apresentarem no 26º Inverno Cultural da UFSJ, **sem o recebimento de premiação e nas condições definidas no item 5.3 abaixo.**

5.1.2 - Os critérios de seleção são prerrogativas exclusivas da Comissão Julgadora do Concurso indicada pela Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, cujas decisões

correrão em absoluto sigilo, levando-se em consideração os parâmetros de julgamento estabelecidos neste edital.

5.2 - Os critérios a serem avaliados serão os seguintes:

- a) qualidade e originalidade das composições – 25 pontos;
- b) qualidade e originalidade dos arranjos e performances musicais dos membros do grupo – 25 pontos;
- c) qualidade das gravações – 25 pontos;
- d) coerência estilística entre as composições e os propósitos do Festival – 25 pontos.

5.3 - A(s) data(s), a ordem e horário das apresentações das bandas selecionadas serão comunicados pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ através de e-mail.

CAPITULO VI – DA PREMIAÇÃO

6.1 – As 06 (seis) **bandas principais**, selecionadas no primeiro bloco, receberão, cada uma, a premiação bruta no valor de R\$1.000,00 (hum mil reais), para uma única apresentação de uma hora de duração durante o 26º Inverno Cultural da UFSJ.

6.2 - A hospedagem e o auxílio-alimentação serão oferecidas pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ aos integrantes destas 06 (seis) bandas principais quando, comprovadamente, não residirem nas cidades de realização do Evento.

6.2.1 - Será concedida uma diária em estabelecimento hoteleiro de na cidade de apresentação e dois vales de auxílio-alimentação diários (almoço e jantar), para cada integrante.

6.2.2 - **A Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, não fornecerá, todavia, o transporte dos integrantes das bandas principais selecionadas para o primeiro bloco.**

6.2.3 - A hospedagem e auxílio-alimentação serão pagos conforme opção da Organização do Evento.

6.2.4 – Alteração na hospedagem deverá ser previamente comunicada à Organização do Evento, com antecedência mínima de dez dias, sob pena de o participante arcar com a reserva de hotel ou pousada realizada e não utilizada, parcial ou integralmente.

6.2.5 – A Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ se responsabilizará apenas pela reserva de hospedagem para o componente da banda e, durante o (s) dia (s) de sua participação no evento. Caso o participante fique na cidade por um período superior ao de sua participação no evento, deverá, pessoalmente, negociar a hospedagem, bem como o pagamento dos dias que extrapolem o período de participação. Hospedagem para familiares e acompanhantes não ficará a cargo do evento em hipótese alguma.

6.2.6 – Dos valores da premiação serão descontados todos os impostos que, por lei, devam ser retidos na fonte pagadora.

6.2.7 – Os referidos prêmios serão pagos até o mês de outubro de 2013.

6.3 – No caso das 06 (seis) bandas selecionadas para o **segundo bloco**, a apresentação ocorrerá em horário alternativo, a ser definido e seguindo ordem estabelecida pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, com repertório – previamente determinado no formulário eletrônico de inscrição da proposta - respeitando o limite máximo de 30' (trinta minutos) de apresentação, com tolerância de até 10' (dez minutos) para montagem e afinação de instrumentos.

6.3.1 - As bandas selecionadas para o segundo bloco não receberão premiação em dinheiro, mas serão custeadas as suas despesas com transporte, caso os integrantes, comprovadamente, não residam na cidade de apresentação.

6.3.2 – A Organização do Evento não fornecerá hospedagem nem auxílio-alimentação às bandas classificadas para o segundo bloco.

6.4 - O palco para as apresentações será montado com equipamentos de iluminação (se o evento ocorrer no período noturno) e sonorização, cuja operação será feita por técnicos oferecidos pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, e contará com 01 (uma) bateria e até 04 (quatro) microfones, tudo de responsabilidade da Organização do Evento. Os participantes deverão, portanto, utilizar instrumentos próprios (salvo no caso da bateria), desde que respeitado o andamento regular das apresentações e sem gerar atrasos.

6.5 – Aos selecionados poderá ser exigida a assinatura de contrato ou a utilização de quaisquer das alternativas previstas no artigo 62 da Lei nº 8.666/93.

6.6 - O resultado do concurso será publicado na página http://www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural e comunicado ao proponente por e-mail até o dia 10 de junho de 2013.

6.7 – Todas as bandas selecionadas para os primeiros e segundo blocos que tenham **integrantes maiores de dezesseis e menores de dezoito anos de idade**, deverão encaminhar, com aviso de recebimento, até o dia **21 de junho de 2013**, o documento original do **Termo de Autorização de Pais ou Responsáveis**.

6.7.1 – O Termo de Autorização de Pais e Responsáveis será disponibilizado na página www.ufsj.edu.br/proex/inverno_cultural ou www.ufsj.edu.br/sesic, durante o período de inscrições e deverá ser enviado para o seguinte endereço:

Fundação de Apoio à Universidade Federal de São João del-Rei – FAUF
Festival de Música Pop & Rock
Aos cuidados do Departamento Jurídico

Praça Frei Orlando, n. 170, Centro, Campus Santo Antônio
CEP 36.307-352 - São João del-Rei/MG

CAPÍTULO VI - DA APRESENTAÇÃO NO 26º INVERNO CULTURAL DA UFSJ

6.1 - As bandas selecionadas farão duas apresentações no decorrer do **26º Inverno Cultural da UFSJ**, em datas e locais a serem indicadas exclusivamente pela Organização do Evento.

6.1.1 – Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação de algum integrante de alguma das bandas selecionadas, a última deverá informar, com 10 (dez) dias de antecedência do Evento, à Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, para que seja julgado o pedido de substituição. A decisão recairá exclusivamente sobre a Comissão Julgadora do Concurso.

6.1.2 - Em caso de impossibilidade ou impedimento de atuação de alguma das bandas selecionadas, ou em caso de indeferimento, pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, do pedido de substituição de algum dos integrantes, poderá ser chamada outra banda inscrita, caso haja tempo hábil para tanto.

6.2 – Todos os integrantes das bandas selecionadas se obrigam a:

- a) Ficar à disposição da Organização do Evento, no local das apresentações, pelo período de 02 (duas) horas antes de cada apresentação, inclusive se dispendo a fornecer entrevistas individuais e coletivas para os “anais” do Inverno Cultural da UFSJ;
- b) Comportar-se respeitosamente e com zelo, antes, durante e após as apresentações;
- c) Não difamar integrantes de outras bandas, bem como os organizadores, os proprietários e os patrocinadores do evento, ou quaisquer outras pessoas, mantendo postura ética e profissional dentro e fora dos palcos;
- d) Não consumir bebidas alcoólicas ou afins, durante a permanência no palco, que possam de qualquer forma prejudicar as apresentações;
- e) Não permitir ou favorecer a presença no palco de terceiros não autorizados pela Organização do Evento.

6.3 – O acesso ao palco é restrito aos integrantes oficiais das bandas selecionadas (previstos nos formulários de inscrição), seus técnicos necessários para a apresentação, além dos técnicos e produtores do evento.

6.4 - É facultada à Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ a disponibilização de camarim e serviço de lanches. Tais serviços serão destinados exclusivamente para os integrantes e equipes técnicas das bandas, sendo terminantemente proibida a circulação, uso ou utilização de quaisquer espaços e/ou produtos disponibilizados nos camarins fora das dependências indicadas e por pessoas não prévia e devidamente credenciadas e autorizadas pela Organização do Evento.

6.5 - As bandas cujo repertório inclua canções de autoria de terceiros deverão explicitamente informar esse fato à Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ, em até 15 dias após a divulgação do resultado, para que sejam providenciadas as liberações e/ou pagamentos devidos junto ao órgão arrecadador – ECAD.

CAPÍTULO VII – DOS DIREITOS DE IMAGEM, DIVULGAÇÃO E REGISTRO

7.1 – Os integrantes das bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, a Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ a divulgar sua imagem, voz, fotos e trabalhos em geral na mídia falada, escrita, televisionada e eletrônica, bem como nos materiais de divulgação a serem produzidos (folders, cartazes, folhetos, spots, web sites, etc.).

7.2 – As seis bandas selecionadas fornecerão seus materiais de imprensa (fotos, CD/DVDs, críticas de imprensa, informações sobre a atividade, etc.) que poderão, na sua totalidade ou em partes, constar em todo o material gráfico e promocional do 26º Inverno Cultural da UFSJ, bem como para divulgação da atividade objeto desse edital e do evento, em mídia impressa e eletrônica, e em programas e agendas de emissoras de rádio e televisão. Para este fim, as bandas selecionadas autorizam, com o ato da inscrição, o uso da imagem e voz de seus integrantes e de todo o material anteriormente citado, gratuitamente, livre de qualquer taxa ou pagamento.

7.3 - É expressamente vedado às bandas selecionadas e suas equipes, produtores e/ou representantes legais, fazer a divulgação por conta própria das apresentações objeto desse edital, bem como realizar a veiculação, direta ou indireta, em mídia impressa ou eletrônica, em qualquer veículo de comunicação, de seus patrocinadores ou produtores particulares, relativamente à apresentação, salvo se expressamente autorizada pela Organização do Inverno Cultural.

7.4 - Os proponentes selecionados autorizam, com o ato da inscrição, o registro gratuito, livre de qualquer taxa ou pagamento, através de sistemas de vídeo, áudio e fotografia, da sua participação no **26º Inverno Cultural da UFSJ**, para fins de arquivo e divulgação da **UFSJ** e **FAUF**, bem como parceiros ou outras empresas/associações que lhe sucederem, da presente e das futuras edições do Inverno Cultural, bem como pelos patrocinadores e apoiadores por qualquer veículo de comunicação, tais como, mas não limitados a, transmissão por rádio, veiculação por internet e telefonia celular, inserção em materiais gráficos (cartazes, outdoors, panfletos, programas, etc.) de divulgação, e sua

distribuição/publicação, para a produção de vídeo institucional do evento para demonstração e divulgação de suas atividades em geral, das suas edições futuras e para prestação de contas, sem quaisquer pagamentos adicionais. Para tanto, a **UFSJ** fica autorizada a promover o registro em fotografia e vídeo, com a consequente utilização desses.

CAPÍTULO VIII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - O ato de inscrição implica no reconhecimento e concordância com todas as disposições do presente Edital.

8.2 - Após selecionados, os proponentes não poderão cancelar as propostas, a não ser por justa causa, devidamente comprovada.

8.3 - Para maiores esclarecimentos os interessados deverão entrar em contato com a Pró-Reitoria de Extensão e Assuntos Comunitários, pelo telefone (32) 3379-2510, no horário de 8h às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira ou pelo e-mail ou invernocultural@ufsj.edu.br .

8.4 - Os casos omissos serão decididos pela Organização do 26º Inverno Cultural da UFSJ.

8.5 – Para questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, elege-se como competente para dirimí-las o Foro da Subseção Judiciária Federal de São João del-Rei, MG, que os conhecerá e julgará, na forma da Lei.

São João del-Rei, 08 de março de 2013.

Jucélio Luiz de Paula Sales
Presidente da Fundação de Apoio à UFSJ

Prof. Paulo Henrique Caetano
Pró-Reitor de Extensão e Assuntos Comunitários e
Coordenador Geral do 26º Inverno Cultural da UFSJ